

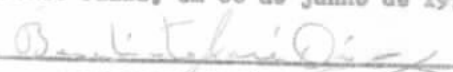
LEI Nº 2.082, de 06 de junho de 1.973.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DOS VENCIMENTOS DO SERVENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PÔRTO FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDICTO JOSÉ DIANA, Prefeito Municipal de Pôrto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Pôrto Feliz aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

- Artigo 1º - Os vencimentos mensais do Servente da Câmara Municipal de Pôrto Feliz será, a partir de 05 de junho de 1.973, o estabelecido no "PADRÃO CC", constante do artigo 26 da Lei nº 1.883, de 06 de fevereiro de 1.970, com as alterações dadas pelas Leis ns. 2.007, de 22 de fevereiro de 1972, e, 2.053, de 11 de janeiro de 1973.
- Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada oportunamente.
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão produzidos a partir do dia 05 de junho de 1973.
- Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FELIZ, em 06 de junho de 1973.


BENEDICTO JOSÉ DIANA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, em 06 de junho de 1973.


NELSON TABARRO
SECRETÁRIO